

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

HORÁRIO: 14 HORAS

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2
MANUAL DE PARTICIPAÇÃO.....	4
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	7
ANEXO I INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS INDICADOS AO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	10
ANEXO II DECLARAÇÃO ACERCADA INDEPENDÊNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	30
ANEXO III ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO ASALTERAÇÕES PROPOSTAS.....	31
ANEXO IV JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL.....	50

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP 60025-002, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23300020073 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 06.626.253/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como emissor de valores mobiliários, categoria “A”, sob o código 2260-8 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 9º, alínea “d”, do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”) e do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º a 6º da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 14 horas (“**AGE**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleição de 2 (dois) membros independentes e 2 (dois) membros suplentes para o Conselho de Administração da Companhia; e
- (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social, contemplando a alteração da composição da Diretoria, mediante a criação, exclusão e readequação dos cargos e respectivas competências, com a consequente (a) reforma dos artigos 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 21 do Estatuto Social; e (b) consolidação do Estatuto Social.

Instruções e Informações Gerais

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da plataforma digital Zoom, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio de plataforma digital estão disponíveis no Manual de Participação que poderá ser acessado por meio da página eletrônica da Companhia (<https://ri.paguemenos.com.br/>).

Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço eletrônico ri@pmenos.com.br, **até às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2022**, o qual deverá conter toda a documentação necessária para permitir sua participação e/ou voto na AGE, incluindo (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para

comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados no manual de participação da AGE (“**Manual de Participação**”); e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação por procurador. Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o *link* necessários para participação na AGE por meio de plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas no Manual de Participação, e após ter sido verificado pela Companhia, de forma satisfatória, os documentos de identificação e representação do acionista. **O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

Os acionistas que não enviarem a solicitação de participação no prazo acima referido e nas condições apresentadas no Manual de Participação não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio da plataforma digital estão disponíveis no Manual de Participação. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (paguemenos.com.br/ri), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, o Manual de Participação, a proposta da administração para a AGE e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Fortaleza, 21 de novembro de 2022.

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

1 Instalação da AGE

A Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”) instalar-se-á **(a)** com relação à deliberação “*(j) eleição de 2 (dois) membros independentes e 2 (dois) membros suplentes para o Conselho de Administração da Companhia*”, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes; e **(b)** com relação à deliberação “*alteração e consolidação do Estatuto Social, contemplando a alteração da composição da Diretoria, mediante a criação, exclusão e readequação dos cargos e respectivas competências, com a consequente (a) reforma dos artigos 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 21 do Estatuto Social; e (b) consolidação do Estatuto Social*”, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Desta forma, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, mas em número inferior a 2/3 (dois terços), a AGE estará instalada, ficando, no entanto, prejudicada a deliberação sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social, sendo necessária nova convocação mediante a publicação de novo edital para deliberar sobre essa matéria específica.

2 Orientações para cadastro e participação dos acionistas na AGE

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da plataforma digital Zoom, conforme instruções contidas na presente proposta da administração para a AGE (“**Proposta da Administração**”), nos termos previstos na Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”).

Para participar e votar, por meio da plataforma digital, o acionista deverá enviar solicitação para o endereço eletrônico ri@pmenos.com.br, o qual deverá conter todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, conforme indicado abaixo, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, **até às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2022**.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro na forma e prazo acima referidos não poderão participar da AGE.

Após a verificação, de forma satisfatória, dos documentos de identificação e representação do acionista pela Companhia, será enviado, por e-mail, as instruções e o link necessários para participação por meio da plataforma digital àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições definidas neste Manual de Participação. **O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

No caso de procurador/representante, este deverá enviar solicitação de participação com seus dados para o endereço eletrônico e no prazo acima mencionados, com a indicação de cada acionista que irá representar e todos os documentos indicados abaixo. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na AGE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Para participar e votar, por meio da plataforma digital na AGE, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;
- (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados abaixo; e
- (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações).

Em complemento aos documentos acima indicados, os senhores acionistas ou seus representantes ou procuradores deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos necessários, documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso, incluindo:

- pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista;
- pessoa jurídica: (i) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; ou
- fundo de investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Os instrumentos de mandato, em caso de representação por procuração, deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por

procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Excepcionalmente para esta AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

O acionista devidamente habilitado na plataforma digital que participar à distância será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo único, da Resolução CVM 81. Adicionalmente, os acionistas devidamente habilitados que participarem da AGE deverão manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AGE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma digital disponibilizada.

Os acionistas habilitados se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a plataforma digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante ou procurador, conforme o caso) tenha solicitado devidamente sua participação à distância na AGE e não tenha recebido as orientações de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@pmenos.com.br em até 2 (duas) horas antes do horário de início da AGE, para que as respectivas orientações lhe sejam reencaminhadas.

A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que os senhores acionistas venham a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou impossibilitar a participação dos senhores acionistas na AGE por meio eletrônico decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.

Por fim, a Companhia esclarece que, nos termos do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a AGE será integralmente gravada.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados senhores,

A administração da **Empreendimentos Pague Menos S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP 60025-002, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23300020073 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 06.626.253/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como emissor de valores mobiliários, categoria “A”, sob o código 2260-8 (“**Companhia**”), submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta da administração (“**Proposta da Administração**”) sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 21 de dezembro de 2022, às 14 horas, de modo exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia (“**AGE**”), conforme edital de convocação divulgado na presente data, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) **Eleição de 2 (dois) membros independentes e 2 (dois) membros suplentes para o Conselho de Administração da Companhia**

Em razão das cartas de renúncias apresentadas pelo Srs. Martin Emiliano Escobari Lifchitz ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e Paulo José Marques Soares, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração, bem como de seu suplente, Francisco Antônio Alcantara de Macedo, para o qual foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 23 de abril de 2021 (“**AGOE 2021**”), com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, a administração da Companhia propõe a aprovação eleição dos membros abaixo indicados para composição do Conselho de Administração da Companhia:

- (a) eleição do Sr. **André Michel Farber**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 2.213.149-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 163.765.938-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Acarituba, nº 53, Alto da Boa Vista, CEP 04713-010, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, tendo como suplente o Sr. Wlademir Gomes Sobrinho, conforme qualificado abaixo;
- (b) eleição do Sr. **Sami Foguel**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05396262-10 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.344.758-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos

Guaianases, nº 1.238, 12º andar, Campos Elíseos, CEP 01204-002 , para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, tendo como suplente a Sra. Maria Morais Ribeiro, conforme qualificada abaixo;

- (c) eleição do Sr. **Wladimir Gomes Sobrinho**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 13738775, inscrito no CPF/ME sob o nº 165.121.268-66, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luisiania, nº 204, casa 1, CEP 04560-020, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de suplente do Sr. André Michael Farber; e
- (d) recondução da Sra. **Maria Morais Ribeiro**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.009.289-6, inscrita no CPF/ME sob o nº 389.714.678-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Edifício Victor Malzoni, Torre A, 7º Andar, CEP 04538-132, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de suplente do Sr. Sami Foguel.

A Companhia propõe que os candidatos acima qualificados sejam eleitos para um mandato unificado, vigente pelo prazo remanescente do mandato dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Para fins do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), as informações relacionadas aos candidatos ora indicados, nos termos dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, constam do **Anexo I** desta Proposta da Administração.

Ademais, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo II** desta Proposta da Administração, as declarações dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração encaminhadas à Companhia, atestando seus respectivos enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3.

Caso a proposta da administração seja aprovada conforme acima apresentado, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição:

Efetivo	CPF/ME	Suplente	CPF/ME
Patriciana Maria de Queirós Rodrigues	788.712.043-87	Maria Auricélia Alves de Queirós	213.876.993-34
Josué Ubiranilson Alves	058.940.183-15	Francilene Couto Alves	170.437.003-53
Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima	441.050.103-87	Rosangela Maria Alves Dias	209.519.573-68
André Michel Farber(*)	163.765.938-52	Wladimir Gomes Sobrinho (*)	165.121.268-66
Manuela Vaz Artigas(*)	176.006.338-09	Armando Lima Caminha Filho(*)	023.354.173-04
Francisco Leite Holanda Junior	006.827.443-28	Marcos Ezequias Cavalcante Costa	241.308.423-15
Sami Foguel(*)	263.344.758-94	Maria Morais Ribeiro	770.806.101-68
Luiz Otávio Ribeiro	068.221.816-28	Frederico Seabra Carvalho	389.714.678-94

Carlos Henrique Alves de Queirós	788.151.773-53	Aline Couto Alves Girão	940.439.903-59
----------------------------------	----------------	-------------------------	----------------

(*) Indicação dos membros independentes do Conselho de Administração

(iii) Alteração e consolidação do Estatuto Social, contemplando a alteração da composição da Diretoria, mediante a criação, exclusão e readequação dos cargos e respectivas competências, com a consequente (a) reforma dos artigos 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 21 do Estatuto Social; e (b) consolidação do Estatuto Social.

A administração da Companhia propõe a aprovação, sem ressalvas, da alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar: **(i)** a extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo; **(ii)** a extinção de 1 (um) cargo de Diretor de Operações; e **(iii)** a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente de Marketing e Relacionamento com o Cliente.

Adicionalmente, em consonância com a proposta acima, a Companhia propõe a alteração dos artigos 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 21 do Estatuto Social para **(i)** a inclusão das competências do novo cargo de Diretor Vice-Presidente de Marketing e Relacionamento com o Cliente e a readequação das competências dos demais membros; e **(ii)** a denominação dos cargos de Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão e Diretor de Gerenciamento de Categorias e Marketing.

Em decorrência do exposto acima, constam da presente Proposta da Administração, na forma do **Anexo III** e do **Anexo IV**, cópia do Estatuto Social consolidado contendo, em destaque, as alterações propostas e relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme previsto no artigo 12 da Resolução CVM 81.

Conclusão

Pelos motivos acima e em conformidade com a legislação aplicável, o Estatuto Social e as disposições da presente Proposta da Administração, a administração da Companhia recomenda à V.Sas. a aprovação na AGE das matérias acima elencadas.

Por fim, a administração esclarece que esta Proposta da Administração se encontra disponível na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (paguemenos.com.br/ri), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

**ANEXO I INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS
INDICADOS AO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(conforme artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81)

12.5 / 12.6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Marcos Ricardo Colares 260.280.438-00	14/01/1977 Administrador de Empresas	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	1 0.00%
Diretor de Gerenciamento de Categorias e Marketing; Membro do Comitê de Estratégia		Diretor Vice-Presidente Comercial e Supply			
Mário Henrique Alves de Queirós 752.974.263-91	13/03/1978 Administrador de Empresas	Pertence apenas à Diretoria 10 - Diretor Presidente / Superintendente	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	3 0.00%
Membro do Comitê de Gente e Cultura, Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia					
Samir Mesquita Inácio 923.440.380-00 N/A	26/11/1977 Sociólogo	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Digital	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	1 0.00%
Rafael Lima e Silva 223.376.048-45 N/A	21/10/1981 Engenheiro	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Expansão	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	1 0.00%
Evandro Vieira da Silva 220.756.958-65 N/A	23/06/1982 Publicitário	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Gente e Gestão	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	1 0.00%
Joaquim Dias Garcia Neto 763.169.987-91 N/A	30/10/1963 Engenheiro	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	1 0.00%
José Carlos Rafael de Assis Vasquez 161.709.478-10	07/03/1970 Administrador de Empresas	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	1 0.00%
Membro do Comitê de Gente e Cultura, Comitê de Real Estate, Comitê de Estratégia e Diretor de Operações		Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão			

Luiz Renato Novais 257.050.058-57 Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores e Membro do Comitê de Conduta e Ética, Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia	14/06/1976 Contador	Pertence apenas à Diretoria 12 - Diretor de Relações com Investidores	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	2 0.00%
Afro José Campos de Vasconcelos 385.807.213-34 N/A	24/04/1972 Analista de Sistemas	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Infraestrutura de Tecnologia	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	1 0.00%
Jadson Antonio Santos de Almeida 361.759.865-04 N/A	03/12/1965 Administrador de Empresas	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Aplicações de Tecnologia	20/05/2021 20/05/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	0 0.00%
Gianni Dias Gill 004.700.280-84 N/A	21/04/1985 Graduado em Marketing	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Operações	01/11/2021 01/11/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	0 0.00%
André Albuquerque Ferreira Pinto Bandeira 459.252.912-04 N/A	03/12/1965 Administrador de Empresas	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Operações	01/11/2021 01/11/2021	1ª RCA após AGO 2023 Sim	0 0.00%
Renan Vieira Barbosa 089.517.696-31 N/A	31/03/1988 Engenheiro	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor de Supply Chain	07/03/2022 07/03/2022	1ª RCA após AGO 2023 Sim	0 0,00%
Manuela Vaz Artigas 176.006.338-09 Membro efetivo do Comitê de Auditoria e Presidente do Comitê de Operações com Partes Relacionadas	05/08/1975 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	23/04/2021 23/04/2021	AGO 2023 Sim	3 100.00%
Luiz Otávio Ribeiro 068.221.816-28 Membro suplente do Comitê de Auditoria e do Comitê de Operações com Partes Relacionadas, e membro do Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia	11/04/1984 Administrador	Pertence apenas ao Conselho de Administração Membro efetivo do Conselho de Administração	18/01/2022 18/01/2022	AGO 2023 Sim	0 100.00%
Marcos Ezequias Cavalcante Costa 241.308.423-15 N/A	09/10/1962 Contador	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	23/04/2021 23/04/2021	AGO 2023 Sim	1 100.00%
Maria Morais Ribeiro 389.714.678-94	16/06/1993 Administradora de Empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	21/12/2022 21/12/2022	AGO 2023 Sim	1 100.00%

N/A						
Armando Lima Caminha Filho	23/12/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	3	
023.354.173-04	Advogado	28 - Conselho de Adm. Independente (Suplente)	23/04/2021	Sim	100.00%	
Membro suplente do Comitê de Auditoria e do Comitê de Operações com Partes Relacionadas						
Frederico Seabra de Carvalho	23/07/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/01/2022	AGO 2023	4	
770.806.101-68	Economista	23 - Conselho de Administração (Suplente)	18/01/2022	Sim	100.00%	
Presidente do Comitê de Auditoria. Membro do Comitê de Operações com Partes Relacionadas e membro suplente do Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia						
Rosângela Maria Alves Dias	27/05/1962	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	6	
209.519.573-68	Contadora	23 - Conselho de Administração (Suplente)	23/04/2021	Sim	100.00%	
N/A						
Francilene Couto Alves	08/08/1960	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	6	
170.437.003-53	Licenciada em Ciências Sociais	23 - Conselho de Administração (Suplente)	23/04/2021	Sim	100.00%	
Membro suplente do Comitê de Gente e Cultura, do Comitê de Real Estate e do Comitê de Estratégia						
Carlos Henrique Alves de Queirós	18/03/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	1	
788.151.773-53	Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	23/04/2021	Sim	100.00%	
Membro do Comitê de Real Estate e do Comitê de Estratégia						
Francisco Leite Holanda Júnior	06/02/1985	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	1	
006.827.443-28	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	23/04/2021	Sim	100.00%	
Membro suplente do Comitê de Gente e Cultura, Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia						
Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima	22/04/1972	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	6	
441.050.103-87	Administradora de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	23/04/2021	Sim	100.00%	
Conselheira						
Josué Ubiranilson Alves	07/10/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	6	
058.940.183-15	Empresário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	23/04/2021	Sim	100.00%	
Membro do Comitê de Gente e Cultura, Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia						
Aline Couto Alves Girão	11/09/1982	Pertence apenas ao Conselho de Administração	06/09/2021	AGO 2023	0	
940.439.903-59	Administradora de Empresas	23 - Conselho de Administração (Suplente)	06/09/2021	Sim	100.00%	
Membro suplente do Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia						
Patriciana Maria de Queirós Rodrigues	24/03/1976	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23/04/2021	AGO 2023	1	
788.712.043-87	Engenheira Civil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	23/04/2021	Sim	100.00%	

Membro do Comitê de Gente e Cultura, Comitê de Estratégia e membro do Comitê de Real Estate

Maria Auricélia Alves de Queirós 213.876.993-34	08/05/1948 Empresária	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	23/04/2021 23/04/2021	AGO 2023 Sim	1 100.00%
Membro suplente do Comitê de Gente e Cultura, Comitê de Estratégia e do Comitê de Real Estate					
André Michel Farber 163.765.938-52 N/A	21/04/1975 Engenheiro Químico	Pertence apenas ao Conselho de Administração 27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	21/12/2022 21/12/2022	AGO 2023 Sim	0 100.00%
Wladimir Gomes 165.121.268-66 N/A	05/08/1970 Engenheiro Elétrico	Pertence apenas ao Conselho de Administração 28 - Conselho de Adm. Independente (Suplente)	21/12/2022 21/12/2022	AGO 2023 Sim	0 100.00%
Sami Foguel 263.344.758-94 N/A	03/06/1974 Engenheiro	Pertence apenas ao Conselho de Administração 27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	21/12/2022 21/12/2022	AGO 2023 Sim	0 100.00%

Experiência profissional / Critérios de independência

Marcos Ricardo Colares - 260.280.438-00

Graduou-se em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (EASP-FGV) em 1999. Iniciou sua carreira profissional no programa trainee da Droga Raia no ano de 1997 onde permaneceu até 2018. Sua atuação teve ênfase nas áreas comercial, gerenciamento de categoria e pricing; passando por todos os níveis de comprador a Diretor Comercial. Entre 2018 e 2019 esteve à frente do comercial das Farmácias Independente, sediada em Recife. Atualmente, é nosso Diretor Vice-Presidente Comercial e Supply e Diretor de GCe Marketing. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Mário Henrique Alves de Queirós - 752.974.263-91

O Sr. Mário iniciou suas atividades profissionais em 1997 na Pax Corretora de Valores e Câmbio Ltda., no cargo de operador de mesa. Nessa função, participou do processo de privatização da Coelce, como integrante do consócio Pax/CVC/Banco Indosuez/ Banco Liberal, coordenando os trabalhos de formação dos Clubes de Investimentos dos servidores da nossa Companhia. Em 1998, o Sr. Mário passou a fazer integrar nossa Companhia, tendo ocupado os seguintes cargos: Estoquista, Auxiliar de Qualidade, Gerente Trainee, Gerente de Montagem de Loja, Gerente de Manutenção, Gerente Delivery e Gerente de Marketing. Durante seus anos na nossa Companhia, o Sr. Mário desenvolveu estrategicamente os setores pelos quais passou e, em 2006, foi responsável pela 1ª campanha publicitária em nível nacional "Aniversário de 25 anos da Pague Menos", quando experimentamos um aumento de nosso ticket médio em 39%. Em 2007, o Sr. Mário retornou à Pax Corretora para atuar como Vice-Presidente e, atendendo aos requisitos da CVM, foi responsável pela reestruturação da mesma transformando-a de correspondente em uma corretora oficial membro da BM&FBOVESPA. Em 2011, o Sr. Mário regressou à nossa Companhia, no cargo de Diretor de Relações com Investidores, e em 2013 agregou o cargo de Diretor Financeiro. Graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza em 2010. Tem formação nos cursos de operador de mesa, agente autônomo, prevenção e lavagem de dinheiro e de relações com investidores pela BM&FBOVESPA e concluiu o curso de business english e ESL avançado pela The New England School of English (NESE). Atualmente, é nosso Diretor Presidente. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Samir Mesquita Inácio - 923.440.380-00

Samir é formado em ciências sociais pela universidade federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, com MBA em gestão empresarial pela FGV e pós-graduação em Liderança estratégico pela ESPM. É mestre na área de Antropologia da PUC-RS, atua a mais de 25 anos no varejo brasileiros sendo 20 anos dele dedicado ao canal farma. Atuou em diversas áreas de negócios, tendo sido coordenador de negócios e parcerias, gerente regional e gerente de Operações. Desde 2010 atua na área de e-commerce e omnichannel, em 2015 passa a agregar as suas atividades a gestão de inovação e novos negócios e especialidades. Em Dezembro de 2019 chegou a Pague Menos para ser diretor de Digital e Especialidades. Atualmente, é nosso Diretor de Digital. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Rafael Lima e Silva - 223.376.048-45

Graduou-se em Engenharia Elétrica de Produção, pela Faculdade de Engenharia Industrial (FEI), adquiriu título de pós-graduação em Logística Empresarial pela UFRJ. Atua no Comercial e Expansão há 15 anos, exercendo funções executivas em empresas nacionais e multinacionais tais como C&A e empresas do Grupo 3G, como América Latina Logística (ALL), Kraft Heinz e Burger King. Como Head de Expansão foi responsável pelo planejamento e abertura de 130 lojas por ano no Burger King. Atualmente, é nosso Diretor de Expansão. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Evandro Vieira da Silva - 220.756.958-65

Graduado em Propaganda & Marketing pela Universidade Paulista e MBA Executivo em Gestão de Pessoas pela FGV-SP. Fundador e CEO por 11 anos da Líder Treinador Consultoria de Gestão, lideranças e vendas atuante em todo Brasil, Uruguai e alguns países na Europa. Possui mais de 15 anos de experiência em educação e implementação de universidade corporativa. É conferencista de temas de lideranças e vendas, facilitador de atividades experienciais (TEAL), ministra workshops e programas de formação de lideranças para indústria, varejo e mercado de serviços farmacêuticos. Idealizador de metodologia de gestão, processos e vendas, além de programas de formação de multiplicadores com implementação de Grupos de Desenvolvimento e aumento de resultados comprovados por meio de T&D. Como executivo nas áreas de treinamento e trade marketing, atuou nas empresas Sony do Brasil e Samsung Eletrônica da Amazônia. Já treinou as principais redes de varejo no Brasil atingindo mais de 20.000 gerentes e vendedores participantes. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Joaquim Dias Garcia Neto - 763.169.987-91

Graduou-se em engenharia Mecânica, pela PUC-RJ e concluiu o MBA em Gestão Financeira pela COPPEAD no Rio de Janeiro. Atua na área de Tecnologia há mais de 35 anos, exercendo função de diretoria em empresas nacionais e multinacionais tais como Grupo Pão de Açúcar, International Meal Company, Livraria Cultura e Drogaria Onofre a CVS Health Co. Eleito melhor executivo de TI em 2014 e 2019, respectivamente, pela GS&MD/Forbes Brasil e ITMidia/KornFerry. Atualmente, é nosso Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

José Carlos Rafael de Assis Vasquez - 161.709.478-10

Graduou-se em Administração pela Universidade Metropolitanas Unidas (UniFMU) em 1994 e adquiriu o título de pós-graduação em Administração de Negócios pela Universidade Mackenzie em 2003, concluiu também o curso do programa de executivos sêniores (C Level) pela London Business School em 2011. Iniciou suas atividades profissionais em operações de loja (programa trainee) no Carrefour no ano de 1992 onde permaneceu por 2 anos até atingir a posição de Gerente de Setor. Em 1995 iniciou na empresa Walmart Brasil, onde passou por diversos cargos, tendo iniciado como gerente de seção até chegar à posição de vice-presidente executivo, atuou como diretor superintendente do Atacadista Roldão e nos anos de 2015 a 2018 trabalhou na empresa Cencosud Brasil (bandeiras Prezunic e Bretas), na função de diretor geral. Em fevereiro/19 tomou-se Diretor Vice-Presidente de Operações e Digital, cargo do qual renunciou em 06.03.2020 para novas posições na companhia. Atualmente é nosso Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Luiz Renato Novais - 257.050.058-57

Graduou-se em Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo – USP em 2001 e adquiriu o título de pós-graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGVSP em 2004. Iniciou suas atividades profissionais em auditoria no ano de 1998 na Arthur Andersen, empresa que posteriormente foi incorporada no Brasil pela Deloitte Touche Tohmatsu, onde permaneceu por 7 anos até atingir a posição de Gerente de Auditoria. Em 2005 assumiu a posição de Assistant Controller e no ano seguinte a posição de Controller no McDonalds Brasil, onde participou da certificação da Lei Sarbanes Oxley, do processo de venda da empresa ocorrida em 2007 para o grupo Arcos Dourados e do IPO realizado em 2010 na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE). Entre os anos de 2006 a 2011 exerceu também a posição de Diretor Superintendente da McPrev (Sociedade de Previdência Privada dos funcionários do McDonalds). Em 2011 assumiu a posição de Diretor Financeiro e Tecnologia da Informação na L'Occitane Brasil e no ano de 2013 a posição de Diretor Financeiro do grupo DPSP, formado pelas Drogarias Pacheco e Drogaria São Paulo. Entrou na Companhia em setembro de 2016 com o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Em fevereiro de 2019 tomou-se Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores. Atualmente é nosso Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Afro José Campos de Vasconcelos - 385.807.213-34

Graduou-se em Processamento de Dados na Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza em 2004. Certificado em ITIL v2 e v3, COBIT 4.5 e Auditor interno ISO 27001. Iniciou suas atividades em 1988 como instrutor no Curso Data Center Informática. Em 1992 Assumiu a Gerência de Processamento de Dados em F. J. Greggio Com. E REP e Gerente de Desenvolvimento nas Lojas Paraíso de 1993 a 1998. Em 1998, criou a empresa ATEC Consultoria e Informática, onde ficou à frente até 2002 quando ingressou na Rede de Farmácias Pague Menos, como gerente de tecnologia até 2019 onde foi nomeado Diretor de Tecnologia. Atualmente, é nosso Diretor de Infraestrutura de Tecnologia. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo

da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Jadson Antonio Santos de Almeida - 361.759.865-04

Graduou-se em Administração de Empresas pela Universidade Tiradentes/SE, MBA em Gestão Estratégica e Financeira de TI pela FGV/SP e Diplomado Transformação e Cultura Digital para CIA de Seguros pelo Instituto Subercaseaux, Santiago, Chile. Executivo com mais de 35 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação (Brasil e Chile), com sólida experiência em gerenciamento de equipes multidisciplinares e de grandes projetos corporativos, com destaque na execução de projetos de Transformação Digital, ERP, BI e Arquitetura de TI, com ênfase nos mercados varejista e financeiro. Atuou em empresas nacionais e multinacionais tais como Supermercados GBarbosa, Cencosud Brasil, Grupo Tellerina (Etna & Vivara), Supermercados Russi e Joint Venture Cencosud Scotiabank (Santiago/Chile). Atualmente, é nosso Diretor de Aplicações de Tecnologia. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Gianni Gil Dias - 004.700.280-84

Graduou-se em Marketing pela Fatec/UCPel e concluiu pós-graduação em Gestão de Varejo pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Iniciou sua carreira profissional no Grupo Dimed, onde percorreu diversos cargos operacionais de loja e supervisão comercial até a posição de Gerente Regional. Em 2018, ingressou na Pague Menos ocupando o cargo de Gerente de Operações, tomando-se Diretor de Operações em dezembro de 2019, posição que ocupou durante cinco meses. Em maio de 2020, assumiu o cargo de Executivo de Operações no Grupo DPSP, onde permaneceu até julho de 2021, quando retornou à Companhia. Atualmente é nosso Diretor de Operações. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Andre Albuquerque Ferreira Pinto Bandeira - 459.252.912-04

Graduou-se em Administração de Empresas pela UNICE e possui MBA em Gestão Comercial e Inteligência de mercado pela Faculdade CDL. Possui mais de 20 anos de experiência no varejo farmacêutico, tendo iniciado sua carreira na Pague Menos em 2002 como Gerente Trainee, passando pelas funções de Gerente de Loja, Gerente Regional e Gerente de Operações Off-Store, tendo sido responsável pela estruturação e relançamento do e-commerce e operação de entrega a domicílio da Pague Menos em 2011. De 2017 a 2019 foi gerente de operações nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Atualmente é nosso Diretor de Operações. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Manuela Vaz Artigas - 176.006.338-09

Nascida em 05/08/1975, graduou-se em Economia pela Unicamp com MBA da Anderson Business School na University of California Los Angeles, onde se formou como membro da Anderson Business Society e recebeu o prêmio de finanças Fred Weston Excellence. Atualmente, é CEO da Calilla Investimentos desde Agosto de 2015, onde atua como a ligação entre a holding e as empresas operacionais e os acionistas. Para tal, é membro do conselho das empresas do portfolio - Solar, JCC e Jangadeiro. É de sua responsabilidade o desenho da estratégia central do Grupo e a gestão do processo de profissionalização. Manuela chegou a Calilla depois de 18 anos de McKinsey onde foi sócia. Durante este período ela trabalhou em várias empresas brasileiras e multinacionais na América Latina focando em varejo e bens de consumo. Em varejo, atuou em diferentes setores - alimentos, eletrônicos, vestuário - em questões operacionais, estratégicas e organizacionais.

Adicionalmente Manuela trabalhou no Goldman, Sachs, NY e PIMCO, Munique, é fluente em inglês, espanhol e francês além de ter conhecimento básico de alemão. Atualmente é membro independente do nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Luiz Otávio Ribeiro - 068.221.816-28

Graduou-se em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas - FGV em São Paulo e completou o Program for Leadership Development por Harvard Business School. Ingressou na sede da General Atlantic em São Paulo em 2016 e se concentra-se em investimentos no Brasil e na Colômbia. Atualmente é membro efetivo do conselho de administração do Quinto Andar, Neon Pagamentos, D-Local e é um membro sem direito a voto no conselho do Gympass. Antes de ingressar na empresa, esteve na Advent International focando em investimentos em serviços financeiros e oportunidades de saúde e trabalhando em seus escritórios de São Paulo e Bogotá participando de diferentes investimentos e em diferentes conselhos de administração. Durante o período na Advent, também atuou como CFO da Atmosfera, empresa investida pelo fundo. Atualmente é membro efetivo dos nossos Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e do Comitê de Operações com Partes Relacionadas. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Marcos Ezequias Cavalcante Costa - 241.308.423-15

Graduou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará, em 1986 e, posteriormente, especializou-se em Controladoria também na UFC. Iniciou suas atividades profissionais como supervisor de auditoria, em 1984, na Marpe Auditores. Iniciou sua carreira na Pague Menos como auditor, em 1989. Foi agraciado pelo prêmio Delmiro Gouvêia como Contabilista Destaque em duas oportunidades: 2009 e 2013. Atualmente, é Gerente de Contabilidade da Companhia e membro suplente do nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação

criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Maria Morais Ribeiro - 389.714.678-94

Graduou-se com honras em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (EAESP-FGV) em São Paulo. Ingressou na General Atlantic em 2020, onde atua como Vice Presidente e concentra-se em investimentos no Brasil. Atualmente é membro efetivo do conselho de administração do Isaac. Antes de ingressar na empresa, teve passagem pelo GIC focando nos setores de telecomunicações, tecnologia e consumo, participando de diferentes investimentos e trabalhando nos escritórios de São Paulo e Nova York. Teve também passagem pelo banco BTG Pactual, onde era responsável por investimentos em infraestrutura. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.

Armando Lima Caminha Filho - 023.354.173-04

Graduou-se em comunicação social pela Universidade Federal do Ceará em 1972 e em Direito pela Universidade de Fortaleza em 1982. Especialista em Direito Tributário pela UNIFOR em 1998 e Direito Empresarial pela PUC-SP em 2002. Iniciou suas atividades no Banco do Nordeste em 1968, tendo desempenhado diversas funções ao longo dos seus 29 anos de instituição: nas áreas de análise de crédito/projetos, gestão de unidades administrativas e assessoria técnica, serviços junto à Caixa de Previdência dos Funcionários do BNB – CAPEF, na função de Diretor-Executivo, serviços no Departamento de Administração Financeira, na função de chefe-adjunto do Departamento, no Departamento de Mercado de Capitais e Serviços Bancários, na função de chefe do Departamento. Serviços junto à Gerência de Operações Financeiras, na função de Gerente, ocasião em que, por diversas oportunidades e por designação do Presidente do BNB, assumiu em caráter de substituição o titular a Diretoria de Crédito à Infraestrutura. Por fim em 1997, prestando serviços junto à Superintendência de Negócios e Controle Financeiro, na função de Superintendente, função na qual se aposentou por tempo de serviço. Diretor Presidente da Pague Menos Gerenciadora de Serviços S/A, empresa integrante do Grupo Pague Menos, a partir de julho de 1996. Sócio-Administrador da empresa Ponte & Caminha Consultoria Empresarial Ltda., a partir de março/2003. Atualmente, é membro suplente independente do nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Frederico Seabra de Carvalho - 770.806.101-68

Nascido em 1975, graduou-se em 1997 na Universidade de Brasília – UnB cursando Economia, e em 1998 na AEUDF cursando Direito. Posteriormente, concluiu em 2003 mestrado (LLM) em Direito Tributário na Boston University School of Law. Atualmente, trabalha na General Atlantic fornecendo expertise financeira para a GA e seu portfólio de empresas na América Latina. Previamente à sua entrada na GA em 2012, Frederico atuou como Chief Operating Officer na divisão de Merchant Banking do grupo BTG Pactual. Frederico foi também sócio do grupo de Transações de M&A da Deloitte em São Paulo, assessorando investidores de private equity e cliente estratégicos no Brasil em uma série de transações, reorganizações societárias e serviços de auditoria. Atualmente, é membro suplente do nosso Conselho de Administração, membro do comitê de auditoria e do comitê de partes relacionadas. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Rosângela Maria Alves Dias - 209.519.573-68

Graduou-se em Contabilidade pelo Instituto de Ensino Superior de Fortaleza (UNICE), em 2009, e técnica em Gestão Financeira pela Universidade Vale do Acaraú (UVA), em 2002. Iniciou suas atividades profissionais em 1981, na Empresa Fênix Ind. E Com. Ltda. Em 1983, ingressou na Companhia como Auxiliar Administrativo e chegando até Gerente Financeira, sendo responsável pela Central de Documentos Financeiros, Contas a Pagar, Contas a Receber e Tesouraria. Atualmente, é membro suplente de nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Francilene Couto Alves - 170.437.003-53

Iniciou suas atividades profissionais como Assistente de Contas a Pagar da nossa Companhia em 1985. Em 1991, passou para a Coordenadoria da nossa área de Recursos Humanos e, a partir de 2001, tomou-se Superintendente do nosso Laboratório de Manipulação. Em 2006, passou a fazer parte da Diretoria Financeira do Colégio Essencial. Atualmente, é membro suplente do Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Carlos Henrique Alves de Queirós - 788.151.773-53

Graduou-se em Administração pela Universidade Paulista, em 2005, e possui curso de extensão universitária em Management and Business Track, pela Universidade de Berkeley, nos EUA. Iniciou suas atividades profissionais na Companhia, em 1999, exercendo a função de estoquista. Ao longo dos anos exerceu diversas funções na Companhia, tais como: Balconista, Gerente Supervisor, Supervisor, Gerente Regional e Gerente de Operações, até ser nomeado, em 2010, para o exercício da função de Diretor de Expansão e Novos Negócios da Companhia e a partir de dezembro/17 passou a ser Diretor Vice-Presidente de Expansão e Novos Negócios. Foi responsável pela abertura e gerenciamento de 400 lojas, bem como pela expansão da Companhia para os Estados da Bahia e demais Estados do Nordeste, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná. Atualmente, é membro do Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à

condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Francisco Leite Holanda Júnior - 006.827.443-28

Graduado em Administração pela Universidade Federal do Ceará (UFC), pós-graduado em Finanças (COPPEAD/UFRJ) e MBA Executivo (COPPEAD/UFRJ). Foi Diretor de Mercado de Capitais do IBEF-CE e conselheiro da API MEC-NE. Iniciou suas atividades profissionais em Securitizadora e FIDC. Trabalhou em um Banco na Espanha, tendo realizado um curso na Bolsa de Madrid. Foi head da área de research da Pax Corretora de Valores até 2012, onde migrou para Pague Menos, com foco na estruturação da área de RI. Atuou na área de Finanças Estratégicas da Pague Menos, tendo coordenado a 1ª emissão de Debêntures da companhia, também foi Gestor de Logística na Pague Menos. Foi um dos sócios fundadores da Pax Investimentos, boutique de investimentos com foco em M&A, tendo atuado em transações nos segmentos: Varejo, Logística, Indústria, Saúde e Tecnologia. Atualmente, é membro efetivo do Conselho de Administração e Head de Investimentos da DUPAR S/A, Family Office dos sócios fundadores da Empreendimentos Pague Menos S/A, gerindo as seguintes áreas de negócios: real estate, private equity e aviation. Faz parte do Conselho de Administração das empresas investidas da DUPAR. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima - 441.050.103-87

Graduou-se em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza em 1996, tem pós-graduação em Gestão de Projetos pela Fundação Dom Cabral (FDC) e concluiu MBA em Finanças pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD) em 2008. A Sra. Rosilândia iniciou suas atividades profissionais em 1990 nas Farmácias Pague Menos no Setor Financeiro, onde foi responsável pelas atividades específicas de tesouraria, arrecadação e contas a pagar. Em 1998, após um período como Gerente de Estoques, assumiu a Gerência de Estoques da empresa Joongbo Química do Brasil, atuante no segmento químico, na qual foi responsável pelo estoque, entrega de mercadorias dos clientes e transportes. Em 2002, assumiu a Gerência de Relacionamento com Clientes, lidando com PBMS do Brasil S/A. Em 2005, passou para o cargo de Controller da nossa Companhia e em 2016 ocupou o cargo de Diretora de Gerenciamento de Categorias da companhia. Atualmente, é membro efetivo do Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Josué Ubiranilson Alves - 058.940.183-15

Graduou-se em Medicina Veterinária pela Universidade Estadual do Ceará em 1978, sendo pós-graduado em Gestão Empresarial na Fundação Dom Cabral. Iniciou suas atividades profissionais em 1979, na Empresa EMATER-CE, exercendo o cargo de chefe de subáreas – Extensão Rural. Em 1982 ingressou na Companhia, para exercer a função de Diretor Administrativo. É responsável na Companhia pela descentralização e desenvolvimento das atividades administrativas nos setores de Contas a Pagar, Contas a Receber, Patrimônio, Compras, Logística e Recursos Humanos. No período entre 2011 e 2013 exerceu o cargo de Diretor Financeiro da Pague Menos. Atualmente, é membro do nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Aline Couto Alves Girão - 940.439.903-59

Graduou-se em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza em 2004, concluiu o curso de MBA Executivo com Foco em Empreendedorismo promovido pela Brazilian Business School (BBS) em 2006. Iniciou suas atividades profissionais como Estagiária na rede das Farmácias Pague Menos em 2001. Atuou como Trainee de Gerente de loja conhecendo todas as responsabilidades do cargo, trabalhou no setor de Compras atuando como assistente de comprador e comprador, exerceu o cargo de Gerente de Gerenciamento por Categorias, posteriormente assumindo o cargo de Gerente de Metas e Vendas, oportunidade a qual possibilitou visitar lojas por todos os estados onde a empresa atuava. Em 2017, passou a exercer a função de Diretora de Vendas, coordenando as áreas de Vendas, Metas, Gerência de Produtos e implantação da nova área de Fidelidade. Em 2019, passou a exercer a função de Diretora de Relacionamento com clientes, abrangendo as áreas de Convênios e Parcerias, Clinic Farma, SAC Farma, Marca Própria, Fidelidade e Atendimento de Medicamentos Especiais (AME) até 2020. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues - 788.712.043-87

Graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade de Fortaleza (1999) e tem especialização em Marketing pelo CETREDE e MBA também em Marketing pelo CEDEPE. A Sra. Patriciana iniciou suas atividades profissionais em 1995 nas Farmácias Pague Menos no Setor de Serviços Especiais, onde foi responsável pela implementação do nosso cartão de crédito private label e dos serviços de revelação de filmes. Em 2001, após um período como gerente trainee, assumiu nossa Gerência de Marketing, quando foi responsável por todo o nosso planejamento de marketing, e, com isso, pela elaboração de inúmeras campanhas publicitárias em nível nacional e pela realização de várias edições do Encontro de Mulheres Pague Menos. Em 2004, assumiu a Diretoria Comercial, ficando assim responsável também pela negociação junto a indústrias farmacêuticas e de higiene pessoal e beleza, nacionais e internacionais. Ainda como Diretora Comercial, realizou dois Fóruns de Varejo Farmacêutico em São Paulo, reunindo os principais nomes do segmento de varejo farmacêutico do País. Foi indicada para o Prêmio Profissionais de Marketing 2009. A Sra. Patriciana participou de 1995 a 2002 como membro da coordenação da AJE – Associação de Jovens Empresários e, por meio dessa associação, liderou vários projetos como missões empresariais para México, Espanha e Chile. Atualmente, é Presidente do Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Maria Auricélia Alves de Queirós - 213.876.993-34

A Sra. Auricélia Queirós ocupou a Diretoria de Assuntos Corporativos das sociedades Pague Menos Comércio e Importação Ltda., PAX Corretora de Valores e Câmbio Ltda. e Renda Participações S/A. A Sra. Auricélia exerce o cargo de Diretora de Comunicação da Associação Lojista Feminina (ALFE) e a atuar como voluntária do Corpo Permanente de Auxílio à Santa Casa de Misericórdia. Coursou durante dois anos Tecnologia de Alimentos em 1982 pela Universidade Federal do Ceará. Atualmente, é membro suplente do Conselho de Administração. Não possui condenação criminal ou administrativa que o impeça de exercer cargos de administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Renan Vieira Barbosa - 089.517.696-31

Graduou-se em Engenharia de Produção na Universidade Federal de Viçosa em 2010 e MBA em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas em 2012. Especialização em Liderança pela EADA Business School de Barcelona/ES e especialização em Projetos PMBOK pela Universidade Javeriana de Cali/CO. Iniciou sua trajetória no Instituto de Desenvolvimento Gerencial (INDG) em 2010 e, posteriormente, sócio fundador do Instituto Aquila. Como consultor atuou por 9 anos de no Brasil e no Exterior com soluções de Times de Excelência, Inteligência Competitiva por meio do Alinhamento de Metas, Matricial Integrado (Gestão de Despesas e Receitas), Gestão por Fábricas Virtuais de Processos e Gestão da Cadeia de Suprimentos nos segmentos de Siderurgia, Metalurgia, Alimentos, Varejo e Transporte. Começou a carreira na Pague Menos em 2018 como Gerente Executivo de Abastecimento e, em 2019, assumiu a Diretoria de Supply. Não possui condenação criminal ou administrativa que o impeça de exercer cargos de administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

André Michel Farber - 163.765.938-52

O Sr. André graduou-se em Engenharia Química pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e possui MBA pelo INSEAD. Possui vasta experiência em varejo e consumo, atuou por 11 anos no grupo Boticário, onde co-liderou a transformação da empresa em multicanal e expandiu o negócio para vários países da América Latina e atuou por 10 anos na Bain & Company, onde assessorou empresas varejo no Brasil e América do Sul. Atualmente, o Sr. André atua como CEO do Dafiti Group, maior grupo de e-commerce de moda e lifestyle na América Latina.

Wladimir Gomes - 165.121.268-66

O Sr. Wladimir graduou-se em Engenharia Eletrônica pela Escola de Engenharia de Mauá e cursou o Programa de Extensão Empresarial (CEAG) da FGV. Possui 30 anos de experiência profissional, principalmente em consultoria de gestão, com foco nos setores de Bens de Consumo e Varejo. Atuou por 20 anos na Bain & Company, liderando a Prática de Bens de Consumo por 10 anos. Depois de deixar a Bain em 2018, o Sr. André se juntou ao Supermercado Now (uma plataforma de entrega de supermercado online) como um dos parceiros operacionais e saiu em 2020 após concluir a transação de M&A com a B2W. Em 2020, Wladimir lançou uma boutique de consultoria de gestão, a Insignia Partners, focada em ajudar empresas e startups a transformar e expandir seus negócios e atua, atualmente, como conselheiro da Way2 Technology, sócia da Votorantim Energia.

Sami Foguel - 263.344.758-94

Sami Foguel graduou-se em engenharia pela Universidade Estadual De Campinas (Unicamp), em junho de 1998 e se tornou Mestre em Administração de Empresas pela Escola de Negócios da Universidade de Michigan em 2004. Foi eleito em julho de 2021 para ocupar o cargo de CEO – Saúde da Porto Seguro – Seguro Saúde S.A. e eleito em 20 de outubro de 2021 como Diretor Vice-Presidente – Saúde da Companhia. Foi também Presidente do Conselho de Administração da RBD (Rede Brasileira de Diagnóstico) em 2020/2021 e Diretor Presidente do Grupo Alliar, no período de 2019/2021, sendo as duas empresas atuantes no setor de saúde. No período entre 2018/2019, atuou no setor de telecomunicações, como Diretor Presidente da Tim Brasil, subsidiária da Telecom Itália. Em 2017/2018 foi COO (Chief Operation Officer), CCO (Chief Cargo Officer) da TAP Linhas Aéreas e “Head” da Portugalla Airlines ou PGA, pertencente também ao Grupo TAP e atuou também no período entre 2014/2018 como na VP de Operações de Clientes e COO da Azul Linhas Aéreas.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
Marcos Ricardo Colares - 260.280.438-00 N/A	N/A
Mário Henrique Alves de Queirós - 752.974.263-91 N/A	N/A
Samir Mesquita Inácio - 923.440.380-00 N/A	N/A
Rafael Lima e Silva - 223.376.048-45 N/A	N/A
Evandro Vieira da Silva - 220.756.958-65 N/A	N/A

Joaquim Dias Garcia Neto - 763.169.987-91 N/A	N/A
José Carlos Rafael de Assis Vasquez - 161.709.478-10 N/A	N/A
Luiz Renato Novais - 257.050.058-57 N/A	N/A
Afro José Campos de Vasconcelos - 385.807.213-34 N/A	N/A
Manuela Vaz Artigas - 176.006.338-09 N/A	N/A
Luiz Otávio Ribeiro - 068.221.816-28 N/A	N/A
Marcos Ezequias Cavalcante Costa - 241.308.423-15 N/A	N/A
Maria Morais Ribeiro - 389.714.678-94 N/A	N/A
Armando Lima Caminha Filho - 023.354.173-04 N/A	N/A
Frederico Seabra de Carvalho - 770.806.101-68 N/A	N/A
Rosângela Maria Alves Dias - 209.519.573-68 N/A	N/A
Francilene Couto Alves - 170.437.003-53 N/A	N/A
Carlos Henrique Alves de Queirós - 788.151.773-53 N/A	N/A
Francisco Leite Holanda Júnior - 006.827.443-28 N/A	N/A
Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima - 441.050.103-87 N/A	N/A
Josué Ubiraniilson Alves - 058.940.183-15 N/A	N/A
Aline Couto Alves Girão - 940.439.903-59 N/A	N/A
Patriciana Maria de Queirós Rodrigues - 788.712.043-87 N/A	N/A
Renan Vieira Barbosa - 089.517.696-31 N/A	N/A
Maria Auricélia Alves de Queirós - 213.876.993-34 N/A	N/A

Gianni Dias Gill - 004.700.280-84 N/A	N/A
André Albuquerque Ferreira Pinto Bandeira - 459.252.912-04 N/A	N/A
André Michel Farber - 163.765.938-52 N/A	N/A
Wladimir Gomes - 165.121.268-66 N/A	N/A
Sami Foguel - 263.344.758-94 N/A	N/A

12.7 / 12.8 - Composição dos comitês

As informações abaixo contemplam os cargos atualmente ocupados pelos candidatos ao Conselho de Administração da Companhia com relação aos comitês de assessoramento da Companhia.

Nome	Tipo de comitê	Tipo de auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor						
Armando Lima Caminha Filho	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM nº 23/2021	Membro do Comitê (Suplente)	23/12/1953	22/03/2021 ⁽¹⁾	1ª RCA após AGO 2023
023.354.173-04		Advogado		22/03/2021	1	100,00%
Membro suplente do Conselho de Administração e do Comitê de Operações com Partes Relacionadas						
Frederico Seabra de Carvalho	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM nº 23/2021	Presidente do Comitê	23/07/1975	22/03/2021 ⁽¹⁾	1ª RCA após AGO 2023
770.806.101-68		Economista		22/03/2021	2	100,00%
Membro suplente do Conselho de Administração, do Comitê de Real Estate e do Comitê de Estratégia e membro do Comitê de Operações com Partes Relacionadas						
Luiz Otávio Ribeiro	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM nº 23/2021	Membro do Comitê (Suplente)	11/04/1984	22/03/2021 ⁽¹⁾	1ª RCA após AGO 2023
068.221.816-28		Administrador		22/03/2021	2	100,00%
Membro do Conselho de Administração, membro do Comitê de Real Estate e do Comitê de Estratégia e membro suplente do Comitê de Operações com Partes Relacionadas.						
Manuela Vaz Artigas	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM nº 23/2021	Membro do Comitê	05/08/1975	22/03/2021 ⁽¹⁾	1ª RCA após AGO 2023
176.006.338-09		Economista		22/03/2021	1	100,00%

Membro independente do conselho de Administração e Presidente do Comitê de Operações com Partes Relacionadas

Paulo Sérgio Cruz Dortas Matos	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê	30/06/1961	22/03/2021	1ª RCA após AGO 2023
219.961.055-15		Contador		22/03/2021	1	
N/A						
Nijni Yuri Carvalho Farias	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Suplente)	20/10/1980	22/03/2021	1ª RCA após AGO 2023
854.454.013-91		Contador		22/03/2021	1	
N/A						
Wlademir Gomes	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/08/1970	01/11/2021	1ª RCA após AGO 2023
165.121.268-66	Comitê de Operações com Partes Relacionadas	Economista		18/11/2022	0	100,00%
Membro suplente independente do Conselho de Administração e membro suplente do Comitê de Conduta e Ética						
Sami Foguel	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/06/1974	01/11/2021	1ª RCA após AGO 2023
263.344.758-94	Comitê de Operações com Partes Relacionadas	Engenheiro		18/11/2022	0	100,00%
Membro independente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Conduta e Ética						
Josué Ubirailson Alves	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/10/1953	25/06/2020	2 anos
058.940.183-15	Comitê de Gente e Cultura	Empresário		25/06/2020	0	0,00%
Membro do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Real Estate e Comitê de Estratégia						

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	24/03/1976	25/06/2020	2 anos
788.712.043-87	Comitê de Gente e Cultura	Engenheira Civil		25/06/2020	0	0,00%

Presidente do Conselho de Administração, membro do Comitê de Estratégia e do Comitê de Real Estate

Carlos Henrique Alves de Queirós	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/03/1975	25/06/2020	2 anos
788.151.773-53	Comitê de Real Estate	Administrador de Empresas		25/06/2020	0	0,00%

Membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Estratégia

Aline Couto Alves Girão	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	11/09/1982	06/09/2021	2 anos
940.439.903-59	Comitê de Real Estate	Administradora de Empresas		06/09/2021	0	0,00%

Membro suplente do Conselho de Administração e membro suplente do Comitê de Estratégia

Francilene Couto Alves	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	08/08/1960	25/06/2020	2 anos
170.437.003-53	Comitê de Gente e Cultura	Licenciada em Ciências Sociais		25/06/2020	0	0,00%

Membro suplente do Conselho de Administração e membro suplente do Comitê de Real Estate e do Comitê de Estratégia

Maria Auricélia Alves de Queirós	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	08/05/1948	27/07/2020	2 anos
213.876.993-34	Comitê de Gente e Cultura	Empresária		27/07/2020	0	0,00%

Membro suplente do Conselho de Administração e membro suplente do Comitê de Estratégia e do Comitê de Real Estate

Francisco Leite Holanda Junior	Outros Comitês		Membro do Comitê (suplente)	06/02/1985	25/06/2020	2 anos
006.827.443-28	Comitê de Gente e Cultura	Administrador		25/06/2020	0	0,00%

Membro do Conselho de Administração e membro suplente do Comitê de Real Estate e do Comitê de Estratégia

Fernando Silva Alves De Oliveira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/10/1986	29/04/2022	1ª RCA após AGO 2023
116.725.767-76	Comitê de Conduta e Ética	Administrador de Empresas		29/04/2022	0	
N/A						
Thiago Macedo Pereira De Matos	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/10/1980	29/04/2022	1ª RCA após AGO 2023
840.247.393-87	Comitê de Conduta e Ética	Contador		29/04/2022	0	
N/A						
Neila Rosiane Santos	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/08/1986	29/04/2022	1ª RCA após AGO 2023
361.411.058-31	Comitê de Conduta e Ética	Administradora		29/04/2022	0	
N/A						

(*) Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa, na medida em que tais membros foram reeleitos em 22 de março de 2021. A efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Armando Lima Caminha Filho - 023.354.173-04

Graduou-se em comunicação social pela Universidade Federal do Ceará em 1972 e em Direito pela Universidade de Fortaleza em 1982. Especialista em Direito Tributário pela UNIFOR em 1998 e Direito Empresarial pela PUC-SP em 2002. Iniciou suas atividades no Banco do Nordeste em 1968, tendo desempenhado diversas funções ao longo dos seus 29 anos de instituição: nas áreas de análise de crédito/projetos, gestão de unidades administrativas e assessoria técnica, serviços junto à Caixa de Previdência dos Funcionários do BNB - CAPEF, na função de Diretor-Executivo, serviços no Departamento de Administração Financeira, na função de chefe-adjunto do Departamento, no Departamento de Mercado de Capitais e Serviços Bancários, na função de chefe do Departamento. Serviços junto à Gerência de Operações Financeiras, na função de Gerente, ocasião em que, por diversas oportunidades e por designação do Presidente do BNB, assumiu em caráter de substituição o titular a Diretoria de Crédito à Infraestrutura. Por fim em 1997, prestando serviços junto à Superintendência de Negócios e Controle Financeiro, na função de Superintendente, função na qual se aposentou por tempo de serviço. Diretor Presidente da Pague Menos Gerenciadora de Serviços S/A, empresa integrante do Grupo Pague Menos, a partir de julho de 1996. Sócio-Administrador da empresa Ponte & Caminha Consultoria Empresarial Ltda., a partir de março/2003. Atualmente, é membro suplente independente do nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Frederico Seabra de Carvalho - 770.806.101-68

Nascido em 1975, graduou-se em 1997 na Universidade de Brasília – UnB cursando Economia, e em 1998 na AEUDF cursando Direito. Posteriormente, concluiu em 2003 mestrado (LLM) em Direito Tributário na Boston University School of Law. Atualmente, trabalha na General Atlantic fornecendo expertise financeira para a GA e seu portfólio de empresas na América Latina. Previamente à sua entrada na GA em 2012, Frederico atuou como Chief Operating Officer na divisão de Merchant Banking do grupo BTG Pactual. Frederico foi também sócio do grupo de Transações de M&A da Deloitte em São Paulo, assessorando investidores de private equity e cliente estratégicos no Brasil em uma série de transações, reorganizações societárias e serviços de auditoria. Atualmente, é membro suplente do nosso Conselho de Administração, membro do comitê de auditoria e do comitê de partes relacionadas. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Luiz Otávio Ribeiro - 068.221.816-28

Graduou-se em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas - FGV em São Paulo e completou o Program for Leadership Development por Harvard Business School. Ingressou na sede da General Atlantic em São Paulo em 2016 e se concentra-se em investimentos no Brasil e na Colômbia. Atualmente é membro efetivo do conselho de administração do Quinto Andar, Neon Pagamentos, D-Local e é um membro sem direito a voto no conselho do Gympass. Antes de ingressar na empresa, esteve na Advent International focando em investimentos em serviços financeiros e oportunidades de saúde e trabalhando em seus escritórios de São Paulo e Bogotá participando de diferentes investimentos e em diferentes conselhos de administração. Durante o período na Advent, também atuou como CFO da Atmosfera, empresa investida pelo fundo. Atualmente é membro suplente dos nossos Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e do Comitê de Operações com Partes Relacionadas. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Manuela Vaz Artigas - 176.006.338-09

Nascida em 05/08/1975, graduou-se em Economia pela Unicamp com MBA da Anderson Business School na University of California Los Angeles, onde se formou como membro da Anderson Business Society e recebeu o prêmio de finanças Fred Weston Excellence. Atualmente, é CEO da Calila Investimentos desde Agosto de 2015, onde atua como a ligação entre a holding e as empresas operacionais e os acionistas. Para tal, é membro do conselho das empresas do portfólio - Solar, JCC e Jangadeiro. É de sua responsabilidade o desenho da estratégia central do Grupo e a gestão do processo de profissionalização. Manuela chegou a Calila depois de 18 anos de McKinsey onde foi sócia. Durante este período ela trabalhou em várias empresas brasileiras e multinacionais na América Latina focando em varejo e bens de consumo. Em varejo, atuou em diferentes setores - alimentos, eletrônicos, vestuário - em questões operacionais, estratégicas e organizacionais.

Adicionalmente Manuela trabalhou no Goldman, Sachs, NY e PIMCO, Munique, é fluente em inglês, espanhol e francês além de ter conhecimento básico de alemão. Atualmente é membro independente do nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Wladimir Gomes - 165.121.268-66

O Sr. Wladimir graduou-se em Engenharia Eletrônica pela Escola de Engenharia de Mauá e cursou o Programa de Extensão Empresarial (CEAG) da FGV. Possui 30 anos de experiência profissional, principalmente em consultoria de gestão, com foco nos setores de Bens de Consumo e Varejo. Atuou por 20 anos na Bain & Company, liderando a Prática de Bens de Consumo por 10 anos. Depois de deixar a Bain em 2018, o Sr. André se juntou ao Supermercado Now (uma plataforma de entrega de supermercado online) como um dos parceiros operacionais e saiu em 2020 após concluir a transação de M&A com a B2W. Em 2020, Wladimir lançou uma boutique de consultoria de gestão, a Insignia Partners, focada em ajudar empresas e startups a transformar e expandir seus negócios e atua, atualmente, como conselheiro da Way2 Technology, sócia da Votorantim Energia.

Sami Foguel - 263.344.758-94

Sami Foguel graduou-se em engenharia pela Universidade Estadual De Campinas (Unicamp), em junho de 1998 e se tornou Mestre em Administração de Empresas pela Escola de Negócios da Universidade de Michigan em 2004. Foi eleito em julho de 2021 para ocupar o cargo de CEO – Saúde da Porto Seguro – Seguro Saúde S.A. e eleito em 20 de outubro de 2021 como Diretor Vice-Presidente – Saúde da Companhia. Foi também Presidente do Conselho de Administração da RBD (Rede Brasileira de Diagnóstico) em 2020/2021 e Diretor Presidente do Grupo Alliar, no período de 2019/2021, sendo as duas empresas atuantes no setor de saúde. No período entre 2018/2019, atuou no setor de telecomunicações, como Diretor Presidente da Tim Brasil, subsidiária da Telecom Itália. Em 2017/2018 foi COO (Chief Operation Officer), CCO (Chief Cargo Officer) da TAP Linhas Aéreas e “Head” da Portugalla Airlines ou PGA, pertencente também ao Grupo TAP e atuou também no período entre 2014/2018 como na VP de Operações de Clientes e COO da Azul Linhas Aéreas.

Josué Ubiranilson Alves - 058.940.183-15

Graduou-se em Medicina Veterinária pela Universidade Estadual do Ceará em 1978, sendo pós-graduado em Gestão Empresarial na Fundação Dom Cabral. Iniciou suas atividades profissionais em 1979, na Empresa EMATER-CE, exercendo o cargo de chefe de subáreas – Extensão Rural. Em 1982 ingressou na Companhia, para exercer a função de Diretor Administrativo. É responsável na Companhia pela descentralização e desenvolvimento das atividades administrativas nos setores de Contas a Pagar, Contas a Receber, Patrimônio, Compras, Logística e Recursos Humanos. No período entre 2011 e 2013 exerceu o cargo de Diretor Financeiro da Pague Menos. Atualmente, é membro do nosso Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues - 788.712.043-87

Graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade de Fortaleza (1999) e tem especialização em Marketing pelo CETREDE e MBA também em Marketing pelo CEDEPE. A Sra. Patriciana iniciou suas atividades profissionais em 1995 nas Farmácias Pague Menos no Setor de Serviços Especiais, onde foi responsável pela implementação do nosso cartão de crédito private label e dos serviços de revelação de filmes. Em 2001, após um período como gerente trainee, assumiu nossa Gerência de Marketing, quando foi responsável por todo o nosso planejamento de marketing, e, com isso, pela elaboração de inúmeras campanhas publicitárias em nível nacional e pela realização de várias edições do Encontro de Mulheres Pague Menos. Em 2004, assumiu a Diretoria Comercial, ficando assim responsável também pela negociação junto a indústrias farmacêuticas e de higiene pessoal e beleza, nacionais e internacionais. Ainda como Diretora Comercial, realizou dois Fóruns de Varejo Farmacêutico em São Paulo, reunindo os principais nomes do segmento de varejo farmacêutico do País. Foi indicada para o Prêmio Profissionais de Marketing 2009. A Sra. Patriciana participou de 1995 a 2002 como membro da coordenação da AJE – Associação de Jovens Empresários e, por meio dessa associação, liderou vários projetos como missões empresariais para México, Espanha e Chile. Atualmente, é Presidente do Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Carlos Henrique Alves de Queirós - 788.151.773-53

Graduou-se em Administração pela Universidade Paulista, em 2005, e possui curso de extensão universitária em Management and Business Track, pela Universidade de Berkeley, nos EUA. Iniciou suas atividades profissionais na Companhia, em 1999, exercendo a função de estoquista. Ao longo dos anos exerceu diversas funções na Companhia, tais como: Balconista, Gerente Supervisor, Supervisor, Gerente Regional e Gerente de Operações, até ser nomeado, em 2010, para o exercício da função de Diretor de Expansão e Novos Negócios da Companhia e a partir de dezembro/17 passou a ser Diretor Vice-Presidente de Expansão e Novos Negócios. Foi responsável pela abertura e gerenciamento de 400 lojas, bem como pela expansão da Companhia para os Estados da Bahia e demais Estados do Nordeste, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná. Atualmente, é membro do Conselho de Administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Aline Couto Alves Girão - 940.439.903-59

Graduou-se em Administração de empresas pela Universidade de Fortaleza em 2004, concluiu o curso de MBA Executivo com Foco em Empreendedorismo promovido pela Brazilian Business School (BBS) em 2006. Iniciou suas atividades profissionais como Estagiária na rede das Farmácias Pague Menos em 2001. Atuou como Trainee de Gerente de loja conhecendo todas as responsabilidades do cargo, trabalhou no setor de Compras atuando como assistente de comprador e comprador, exerceu o cargo de Gerente de Gerenciamento por Categorias, posteriormente assumindo o cargo de Gerente de Metas e Vendas, oportunidade a qual possibilitou visitar lojas por todos os estados onde a empresa atuava. Em 2017, passou a exercer a função de Diretora de Vendas, coordenando as áreas de Vendas, Metas, Gerência de Produtos e implantação da nova área de Fidelidade. Em 2019, passou a exercer a função de Diretora de Relacionamento com clientes, abrangendo as áreas de Convênios e Parcerias, Clinic Farma, SAC Farma, Marca Própria, Fidelidade e Atendimento de Medicamentos Especiais (AME) até 2020. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Francilene Couto Alves - 170.437.003-53

Iniciou suas atividades profissionais como Assistente de Contas a Pagar da nossa Companhia em 1985. Em 1991, passou para a Coordenadoria da nossa área de Recursos Humanos e, a partir de 2001, tomou-se Superintendente do nosso Laboratório de Manipulação. Em 2006, passou a fazer parte da Diretoria Financeira do Colégio Essencial. Atualmente, é membro suplente do Conselho de Administração Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada

em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Maria Auricélia Alves de Queirós - 213.876.993-34

A Sra. Auricélia Queirós ocupou a Diretoria de Assuntos Corporativos das sociedades Pague Menos Comércio e Importação Ltda., PAX Corretora de Valores e Câmbio Ltda. e Renda Participações S/A. A Sra. Auricélia exerce o cargo de Diretora de Comunicação da Associação Lojista Feminina (ALFE) e a atuar como voluntária do Corpo Permanente de Auxílio à Santa Casa de Misericórdia. cursou durante dois anos Tecnologia de Alimentos em 1982 pela Universidade Federal do Ceará. Atualmente, é membro suplente do Conselho de Administração. Não possui condenação criminal ou administrativa que o impeça de exercer cargos de administração. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Marcos Ezequias Cavalcante Costa - 241.3087.423-15

Graduou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará, em 1986 e, posteriormente, especializou-se em Controladoria também na UFC. Iniciou suas atividades profissionais como supervisor de auditoria, em 1984, na Marpe Auditores. Foi agraciado pelo prêmio Delmiro Gouvêia como Contabilista Destaque em duas oportunidades 2009 e 2013. Gerente de Contabilidade da Empresa Empreendimentos Pague Menos S/A desde 1989 e atuando como contador de diversas empresas do Grupo Pague Menos. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Francisco Leite Holanda Junior - 006.827.443-28

Graduado em Administração pela Universidade Federal do Ceará (UFC), pós-graduado em Finanças (COPPEAD/UFRJ) e MBA Executivo (COPPEAD/UFRJ). Foi Diretor de Mercado de Capitais do IBEF-CE e conselheiro da APIMEC-NE. Iniciou suas atividades profissionais em Securitizadora e FIDC. Trabalhou em um Banco na Espanha, tendo realizado um curso na Bolsa de Madrid. Foi head da área de research da Pax Corretora de Valores até 2012, onde migrou para Pague Menos, com foco na estruturação da área de RI. Atuou na área de Finanças Estratégicas da Pague Menos, tendo coordenado a 1ª emissão de Debêntures da companhia, também foi Gestor de Logística na Pague Menos. Foi um dos sócios fundadores da Pax Investimentos, boutique de investimentos com foco em M&A, tendo atuado em transações nos segmentos: Varejo, Logística, Indústria, Saúde e Tecnologia. Atualmente, é membro efetivo do Conselho de Administração e Head de Investimentos da DUPAR S/A, Family Office dos sócios fundadores da Empreendimentos Pague Menos S/A, gerindo as seguintes áreas de negócios: real estate, private equity e aviation. Faz parte do Conselho de Administração das empresas investidas da DUPAR. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Fernando Silva Alves de Oliveira – 116.725.767-76

Graduou-se em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 2010 e concluiu o MBA em Varejo pela FIA em 2020. Carreira com mais de 15 anos em Consultoria, Serviços e Varejo. Sólida experiência nas áreas de Gestão de Riscos, Prevenção de Perdas, Segurança Patrimonial, Auditoria, Investigação Corporativa, Transformação de Processos e Inventários. Liderança e formação de times multidisciplinares para gestão de projetos de alta complexidade, com Certificação PMP - PMI. Atualmente é nosso Diretor de Prevenção de Perdas. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Neila Rosiane Santos – 361.411.058-31

Graduou-se em Administração de Empresas pelo Centro Universitário Nove de Julho em 2010 e Pedagogia pela Universidade de São Paulo em 2022. Professora voluntária de Português para pessoas em situação de refúgio com especialização pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. Carreira profissional com mais de 12 anos desenvolvida nas áreas de Auditoria, Riscos e Compliance, tendo passado por empresas de Consultoria como a KPMG, e no varejo Farma. Vasta experiência na estruturação de ambiente de Controles Internos para aderência à normas e legislações internacionais como SOX, FCPA, UKBA. Membro da Comissão de Compliance do Instituto dos Advogados de São Paulo. Atualmente é Gerente de Compliance, Riscos e Controles Internos. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Thiago Macedo Pereira De Matos – 840.247.393-87

Graduou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará (UFC) em 2006 e concluiu mestrado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 2017. Iniciou suas atividades profissionais em auditoria interna, no ano de 2000, na Unimed Fortaleza, posteriormente atuou como auditor independente na Deloitte Touche Tohmatsu, onde permaneceu por cerca de 8 anos até atingir a posição de Gerente de Auditoria. Em 2011 assumiu a posição de gerente de auditoria da Ernst & Young, também na área de auditoria independente. Em 2012 assumiu a posição de Analista de Normas Contábeis e de Auditoria na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), atuando na gerência de normas de auditoria, tendo sido representante brasileiro em organismos internacionais como o Committee on Issuer Accounting, Audit and Disclosure (IOSCO) e o Standards Coordination Working Group (IFIAR) e participando ativamente da Supervisão Baseada em Riscos, no que diz respeito à atuação dos auditores no mercado de valores mobiliários. Atualmente é nosso Gerente Executivo de Auditoria Interna. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Paulo Sérgio Cruz Dortas Matos – 219.961.055-15

Gradou-se em Ciências Contábeis, possui mais de 30 anos de experiência em auditoria externa em companhias globais. Sua experiência inclui ainda a liderança em projetos de due diligence para fundos de private equity e venture capital. Foi responsável pela Divisão de Auditoria da Grant Thornton do Brasil e na Ernst & Young foi o sócio líder da área de Strategic Growth Markets (SGM) com foco na preparação de empresas para a entrada de fundos de Private Equity e para a abertura de capital (IPOs). Atualmente atua como consultor independente e como membro de comitês de vários segmentos em empresas de capital aberto e fechado. Dedica parte de seu tempo como mentor a ONG Endeavor que atua junto a empresas com alto potencial de crescimento. É membro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Atualmente, é membro do nosso Comitê de Auditoria. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

Nijni Yuri Carvalho Farias – 854.454.013-91

Bacharel em ciências contábeis, com especialização em controladoria e MBA em gestão de negócios. Iniciou a carreira na área fiscal, migrando logo depois para a área de controladoria onde atuou nos segmentos da indústria, varejo, e educação, liderando projetos de implantação e controle orçamentários, revisão das demonstrações contábeis e combinações de negócios. Responsável em duas oportunidades pela implantação e manutenção de uma central de serviços compartilhados, englobando as áreas de pessoal, fiscal, contábil, administrativo, financeiro e TI, gerando sinergia entre as filiais e/ou empresas pertencentes aos grupos onde atuou. Atualmente é membro suplente do nosso Comitê de Auditoria Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Não aplicável, em relação aos candidatos indicados para o Conselho de Administração mencionados no item 12.5 / 12.6 acima.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Não aplicável, em relação aos candidatos indicados para o Conselho de Administração mencionados no item 12.5 / 12.6 acima.

**ANEXO II DECLARAÇÃO ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DE MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(este anexo inicia-se na próxima página)

Ao Conselho de Administração da Empreendimentos Pague Menos S.A.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração, para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Tendo em vista que as ações de emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A. ("**Companhia**") estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**"), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**"), declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.



ANDRÉ MICHEL FARBER

Ao Conselho de Administração da Empreendimentos Pague Menos S.A.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

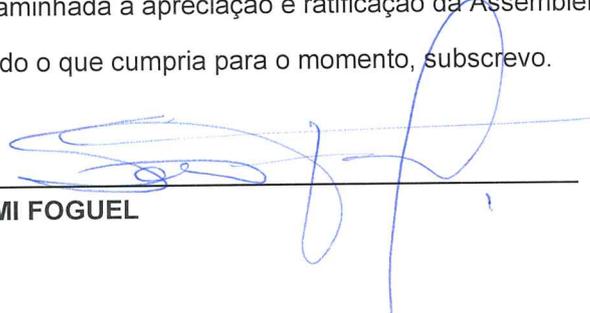
Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração, para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Tendo em vista que as ações de emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A. (“**Companhia**”) estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**”), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”), declarar que **não**:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.



SAMI FOGUEL

Ao Conselho de Administração da Empreendimentos Pague Menos S.A.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração, para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Tendo em vista que as ações de emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A. (“**Companhia**”) estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**”), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”), declarar que **não**:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

DocuSigned by:
Wladimir Gomes
Assinado por: WLADEMIR GOMES SOBRINHO:16512126866
CPF: 16512126866
Data/Hora da Assinatura: 21/11/2022 | 14:36:28 BRT

WLADEMIR GOMES SOBRINHO

**ANEXO III ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO
AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - Empreendimentos Pague Menos S.A., doravante denominada “**Companhia**”, é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - As filiais da Companhia usarão o seguinte nome fantasia: Farmácia Pague Menos.

Parágrafo 2º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo abrir filiais, agências, depósitos, escritórios ou outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, aonde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) o comércio varejista e atacadista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos, sendo essa atividade designada “Drogaria”;
- b) a manipulação de fórmulas de medicamentos, inclusive homeopáticos, cosméticos e produtos afins, em laboratórios específicos, sendo essa atividade designada “Farmácia”;
- c) o comércio varejista e atacadista, mediante auto-serviço ou não, de produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal, produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para a correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, aparelhos, equipamentos e acessórios de informática, telefones móveis e seus acessórios, baterias, pilhas e acumuladores, carregadores de pilhas e baterias, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos de vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive domingos e feriados, em dependências separadas por balcões ou divisórias;
- d) a prestação de serviços farmacêuticos, dentre eles a aplicação de vacinas e injeções, e a realização de ações de assistência farmacêutica, sob a denominação de “Clinic Farma”, em ambientes específicos e distintos daqueles destinados à dispensação e à circulação de pessoas, visando assegurar a assistência terapêutica e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, observada a regulação da autoridade sanitária competente;

- e) serviços de entregas domiciliares de produtos de seu comércio;
- f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial;
- g) a prestação de serviços de interesse comunitário de recebimento de contas de água, luz e telefone e outros, venda de vale-transporte e ingressos para eventos culturais e esportivos, recebimentos de contas diversas, realização de serviços de recarga eletrônica/digital para o sistema de telefonia móvel pré-paga, mediante convênios, serviços estes que serão prestados nos caixas das lojas;
- h) administração de cartões visando à fidelização dos clientes;
- i) operação como correspondente bancário em unidades próprias ou de terceiros, na forma como disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e regulamentada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, com base nas orientações de todos os demais órgãos reguladores;
- j) operação de central de compras para adquirir e transferir para as filiais drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos do vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos; e
- k) participação no capital de outras sociedades.

Parágrafo 1º - As filiais, depósitos, escritórios ou outras dependências da Companhia poderão praticar uma, todas ou algumas das atividades descritas no objeto social.

Parágrafo 2º - As atividades compreendidas no objeto social serão exercidas sempre em conformidade com a legislação vigente em cada Unidade da Federação na qual a Companhia esteja estabelecida, abstendo-se da prática de quaisquer das atividades descritas neste artigo caso seja considerada irregular, ilícita ou ilegal em determinada Unidade da Federação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.241.689.677 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais), dividido por 443.781.062 (quatrocentas e quarenta e três milhões, setecentas e oitenta e um mil e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de novas ações ordinárias.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das S.A. O limite do capital

autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Parágrafo 3º - A Companhia não emitirá ações preferenciais ou partes beneficiárias, sendo vedada a existência de tais títulos em circulação.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 5º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo 6º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Parágrafo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. Além dos mencionados neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá criar Comitês para auxiliá-lo na administração da Companhia.

Parágrafo 1º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 abaixo.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos e igual número de membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, serão conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - O Conselheiro eleito mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A. será considerado independente, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado de atuação da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - Os membros efetivos e respectivos suplentes serão empossados no mesmo ato e os suplentes, nas ausências ou impedimentos temporários dos membros efetivos, os substituirão, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - Na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos membros eleitos, proceder-se-á a escolha do Presidente, pelo voto da maioria.

Parágrafo 7º - Vagando o cargo de Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á, em 30 (trinta) dias, para prover-lhe o preenchimento. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.

Parágrafo 8º - Vagando por qualquer motivo os demais cargos de membro efetivo do Conselho, o suplente imediatamente assumirá a vaga, completando o prazo do mandato do substituído. Se a vacância abranger, ao mesmo tempo, os cargos de membro efetivo e seu suplente, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para realizar a eleição dos novos membros.

Artigo 8º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente, conforme um calendário para o ano seguinte fixado até 30 de novembro de cada ano. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação e de 2 (dois) dias úteis em segunda convocação dias por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem

tratados não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros assuntos”. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por um Conselheiro. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Cada Conselheiro tem direito a um voto nas Reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas por todos os membros presentes, e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por tais meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto por meio do envio, ao Presidente do Conselho de Administração, de carta ou e-mail digitalmente certificado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da reunião em questão. A falha no envio da confirmação de voto pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião não comprometerá a validade ou eficácia das deliberações tomadas, que deverão produzir efeitos imediatos a contar da data da reunião ou conforme determinado na própria deliberação. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes.

Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam determinadas por lei ou por este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- d) convocar a Assembleia Geral ordinária ou, quando julgar conveniente, a extraordinária;
- e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- g) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- h) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- i) manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- j) aprovar a prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros;
- k) aprovar a negociação, cessão, transferência ou alienação de quaisquer intangíveis;

- l)** aprovar a constituição de ônus de qualquer natureza, real ou pessoal, sobre ativos fixos da Companhia superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto no caso de penhora judicial, arresto ou sequestro judicial;
- m)** aprovar qualquer plano de remuneração variável dos administradores, inclusive com ações da Companhia e suas controladas, quando tal aprovação não for de competência privativa da Assembleia Geral;
- n)** aprovar a realização de qualquer negócio superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) entre, de um lado, os acionistas ou diretores da Companhia ou partes relacionadas, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, e, de outro, a Companhia ou suas controladas;
- o)** aprovar a contratação e destituição do auditor independente, sendo que a empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário;
- p)** deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- q)** outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços a sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- r)** deliberar sobre a emissão de pública ou privada de debêntures simples ou conversíveis em ações (essas últimas, desde que dentro do limite do capital autorizado), bem como sobre a emissão de commercial papers e bônus de subscrição;
- s)** aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- t)** deliberar sobre quaisquer operações que, direta ou indiretamente impliquem obrigações superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia;
- u)** requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- v)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e
- w)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Comercial e *Supply*, um Diretor Vice-Presidente de Operações e Expansão, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação, um Diretor Vice-Presidente de *Marketing* e Relacionamento com o Cliente, um Diretor de Gente e Gestão, um Diretor de Expansão, um Diretor de *Marketing* e CRM, um Diretor de Digital, um Diretor de Infraestrutura de Tecnologia, um Diretor de Aplicações de Tecnologia, dois Diretores de Operações e um Diretor de *Supply Chain*.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração, no menor espaço de tempo possível, mas obrigatoriamente na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de mandato. No mesmo sentido, ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, deverá o Conselho de Administração reunir-se imediatamente e eleger o substituto para completar o mandato deixado vago.

Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 4º - As decisões da Diretoria constarão de ata que será assinada pelos presentes, devendo ser arquivada no Registro do Comércio e publicada, aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 11 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c) examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos e fatos relacionados com o interesse social;
- d) decidir sobre a abertura de filiais, depósitos, escritórios e outras dependências no país ou no exterior;
- e) decidir sobre a constituição de ônus reais sobre bens do ativo fixo da Companhia, dentro

dos limites fixados no presente Estatuto Social;

- f) praticar todos os demais atos que, por lei, sejam de sua competência.

Parágrafo 1º - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pelo Diretor Presidente isoladamente;
- b) por 2 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; ou
- c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

Parágrafo 2º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou do Diretor Presidente isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins de processos judiciais ou administrativos, serão válidas por no máximo 1 (um) ano.

Artigo 12 - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) formular as diretrizes operacionais da Companhia;
- c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheque, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) assinar convênios e contrato com assunção de encargos ou obrigações que não importem em gravames reais para o patrimônio social nem nos oferecimentos de garantias dessa natureza;
- e) firmar contratos que gravem com ônus reais quaisquer bens do ativo da Companhia, nos limites estabelecidos neste Estatuto Social;
- f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;
- g) coordenar as vice-presidências e gerências existentes sob sua supervisão;
- h) nomear um dos Diretores Vice-Presidentes para substituí-lo em casos de ausência ou impedimento; e
- i) estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei ou estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de *Marketing* e Relacionamento com o Cliente:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) definir diretrizes para ações de marketing e comunicação;
- c) liderar o desenvolvimento e a integração do canal e-commerce à estratégia da companhia;
- d) definir a estrutura e forma de operação das farmácias de manipulação e dos serviços farmacêuticos oferecidos nas lojas da rede;
- e) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- f) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial e *Supply*:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) formular e administrar a política comercial da companhia;
- c) definir estratégias para negociações comerciais com fornecedores;
- d) promover a perfeita execução da logística, dando ênfase nos seguintes tópicos: entrada de mercadorias; armazenagem de mercadorias; expedição de mercadorias para todas as unidades; transporte e entrega de mercadorias para todas as unidades; controle de logística reversa de mercadorias e embalagens;
- e) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;
- f) desenvolver produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- g) escolher os fornecedores para a produção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- h) desenvolver e implementar campanhas comerciais para promoção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- i) definir e controlar os estoques dos produtos de marca própria nos centros de distribuição e nas lojas;
- j) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- k) coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações e Expansão:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) coordenar todos os processos de lojas e áreas de apoio, para que sejam eficazes no atendimento ao cliente e no funcionamento das filiais;
- c) criar e manter controles, relatórios estatísticos e dados de sustentação ao acompanhamento e realização das metas de vendas e resultados financeiros das lojas e regionais;
- d) auxiliar a coordenação técnica farmacêutica no cumprimento da legislação e exigências dos órgãos controladores e fiscalizadores nas esferas municipal, estadual e federal;
- e) executar as estratégias de vendas dos produtos e categorias;
- f) definir estratégias e políticas de expansão da Companhia nos mercados atuais e nos novos mercados;
- g) obtenção das licenças para operação, construção e reformas das lojas, centros de distribuição e escritórios;
- h) determinar a política de recursos humanos da Companhia;
- i) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- j) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão;

Artigo 16 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) responsável pelas principais estratégias de processos e tecnologia da informação;
- c) implementar a tecnologia da informação, mantendo em perfeito nível de funcionamento, dando ênfase nos seguintes tópicos: Infraestrutura de servidores e equipamentos necessários; Sistemas operacionais; Sistemas de banco de dados; Segurança da informação; Sistemas aplicativos; Sistemas utilitários;
- d) formular e administrar a política de informática da Companhia;
- e) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão;
- f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- g) liderar o processo de transformação digital da Companhia;

Artigo 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia;
- c) dirigir as atividades de controle e escrituração contábil-fiscais e guardar fielmente os livros societários;
- d) propor, controlar e acompanhar o programa orçamentário da Companhia;
- e) gerenciar o fluxo de caixa e obter fontes de financiamento;
- f) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido;
- g) dirigir as atividades de prestação de serviços de arrecadação de tributos;
- h) dirigir as atividades de concessão de crédito e de sua respectiva cobrança, tais como: convênios para fornecimento de medicamentos, cartões de crédito e de cheques em cobrança, podendo assinar todos os documentos, mandatos e instrumentos necessários à recuperação desses créditos;
- i) controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;
- j) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, inclusive perante os acionistas, investidores, analistas de mercado;
- k) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- l) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociado;
- m) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas da Companhia;

- n) coordenar as defesas dos processos judiciais em que a empresa é parte;
- o) contratar advogados para representarem a companhia em processos administrativos e judiciais;
- p) gerir as ações judiciais em que a companhia é parte;
- q) coordenar a elaboração de procurações para representantes da Companhia;
- r) revisar os contratos comerciais em que a companhia é parte;
- s) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- t) coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.

Artigo 18 - Compete ao Diretor de Gente e Gestão:

- a) definir a grade de treinamento e avaliação dos colaboradores;
- b) definir as escalas de trabalho dos colaboradores;
- c) definir dos requisitos de seleção e recrutamento de colaboradores;
- d) apurar e pagar os salários e benefícios dos colaboradores e dos encargos sociais;
- e) coordenar as relações com os sindicatos que representam os colaboradores e a empresa;
- f) avaliar e monitorar o Clima Organizacional;
- g) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- h) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 19 - Compete ao Diretor de Expansão:

- a) identificar imóveis para a instalação de novas unidades da Companhia;
- b) negociar contratos de compra e venda, locação, comodato, usufruto, permuta de imóveis voltados à instalação de novas unidades;
- c) acompanhar e regularizar as obras de construções e reformas das unidades da companhia;
- d) propor operações societárias (fusões, aquisições, incorporações) ou parcerias visando à expansão da rede de lojas da Companhia;
- e) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- f) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 20 - Compete ao Diretor de Digital:

- a) desenvolver e implementar ferramentas e/ou aplicações para alavancar as vendas e resultados dos canais digitais
- b) dirigir os canais e prestadores de serviços para o canal de delivery;
- c) promover ações comerciais para alavancar vendas dos canais digitais;
- d) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e

- e) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 21 - Compete ao Diretor de *Marketing* e CRM:

- a) desenvolver e realizar ações de marketing e comunicação com o objetivo de desenvolver e fortalecer a marca “Pague Menos” junto aos mercados em que a mesma atua;
- b) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- c) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 22 - Compete ao Diretor de Infraestrutura de Tecnologia:

- a) definir e implementar a estrutura adequada de servidores, instalações e equipamentos de informática para suportar a operação da empresa;
- b) garantir a segurança da informação das operações realizadas pela empresa;
- c) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- d) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 23 - Compete ao Diretor de Aplicações de Tecnologia:

- a) definir e implementar a estrutura adequada de aplicações de informática para suportar a operação da Companhia;
- b) garantir o adequado nível de disponibilidade das aplicações e serviços de tecnologia para a operação da Companhia;
- c) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- d) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 24 – Compete aos Diretores de Operações:

- a) garantir a eficiência operacional do grupo de lojas sob sua responsabilidade;
- b) implementar as políticas de preços, *merchandising* e exposição de produtos nas lojas sob sua responsabilidade;
- c) executar as políticas e diretrizes de quadro de funcionários nas lojas sob sua responsabilidade; e
- d) coordenar os gerentes de regiões sob sua supervisão.

Artigo 25 – Compete ao Diretor de *Supply Chain*:

- a) promover a perfeita execução da logística, dando ênfase nos seguintes tópicos: entrada de mercadorias; armazenagem de mercadorias; expedição de mercadorias para todas as unidades; transporte e entrega de mercadorias para todas as unidades; e controle de logística reversa de mercadorias e embalagens;
- b) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;
- c) assegurar a otimização e racionalização da utilização dos espaços físicos dos centros de distribuição, por meio do adequado planejamento e organização da disposição das mercadorias estocadas e movimentadas; e

- d) acompanhar as evoluções no âmbito legislativo no que tange aos negócios da Companhia em busca de oportunidades de otimização dos prazos e custos.

SEÇÃO III ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26 - Conforme determinado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá ter comitês, permanentes ou não, para assessorar, auxiliar e prestar qualquer tipo de suporte aos órgãos de administração da Companhia e suas subsidiárias. Os membros de tais comitês deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Comitê de Operações com Partes Relacionadas

Artigo 27 - A Companhia terá um comitê permanente de operações com partes relacionadas (“**Comitê de Operações com Partes Relacionadas**”), o qual terá como competência, dentre outras a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração, (a) avaliar periodicamente as transações entre partes relacionadas e a Companhia e suas subsidiárias e (b) propor ao Conselho de Administração a contratação, renegociação ou descontinuidade de um serviço, negócio, contrato ou qualquer operação com partes relacionadas.

Parágrafo 1º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas será composto, dentre outros membros a serem previstos em Regimento Interno, obrigatoriamente pelos Conselheiros Independentes e suas deliberações serão tomadas de forma unânime.

Parágrafo 2º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Operações com Partes Relacionadas, bem como seus procedimentos operacionais.

Comitê de Auditoria

Artigo 28 - A Companhia terá um comitê permanente de auditoria (“**Comitê de Auditoria**”) que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deve ser membro independente do Conselho de Administração, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e a maioria deverá ser considerada independente, nos termos da regulamentação editada pela CVM em vigor. O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas acima.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria deverá reunir-se sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 4º - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seus controladores, de sociedades coligadas ou sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A.

Artigo 29 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- c) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- d) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- e) acompanhar e supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- f) monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- g) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- h) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e
- i) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei das S.A., observada a regulamentação da CVM sobre essa matéria, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleito, se renovado o pedido de instalação.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite previsto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 31 - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem.

Artigo 32 - A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa, acionista ou não da Companhia, indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 33 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas em lei, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A e nas demais regulamentações sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 34 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c) reformar o Estatuto Social;
- d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- e) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia;
- f) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- g) deliberar sobre o aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;

- h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;
- i) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- j) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições de acordo de acionistas da Companhia devidamente arquivado na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 35 - O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- e) demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (b) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto neste artigo e no artigo 202 da Lei das S.A.;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e
- d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 37- Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo Único - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 39 - A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob condição, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 40 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 42 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação aplicável, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista.

Artigo 44 - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 46 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "**Beneficiários**"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 47 - Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicadas as disposições da Lei das S.A., do Regulamento do Novo Mercado e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

* * *

**ANEXO IV JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DA ALTERAÇÃO
AO ESTATUTO SOCIAL**

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Segue abaixo relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas ao estatuto social da Empreendimentos Pague Menos S.A. (“**Companhia**” e “**Estatuto Social**”, respectivamente), analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Original	Proposta de Alteração	Justificativa
<p>Artigo 10º. A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Comercial e Supply, um Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação, um Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo, um Diretor de Gente e Gestão, um Diretor de Expansão, um Diretor de Gerenciamento de Categorias e Marketing, um Diretor de Digital, um Diretor de Infraestrutura de Tecnologia, um Diretor de Aplicações de Tecnologia e três Diretores de Operações.</p>	<p>Artigo 10º. A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Comercial e Supply, um Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação, um Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo, um Diretor Vice-Presidente de Marketing e Relacionamento com o Cliente, um Diretor de Gente e Gestão, um Diretor de Expansão, um Diretor de Gerenciamento de Categorias e Marketing e CRM, um Diretor de Digital, um Diretor de Infraestrutura de Tecnologia, um Diretor de Aplicações de Tecnologia e três dois Diretores de Operações.</p>	<p>Devido à estratégia de expansão da Companhia, a administração da Companhia entende ser oportuna a reestruturação de sua Diretoria, mediante a readequação de cargos, com a exclusão dos cargos de Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo, e um Diretor de Operações, e criação do cargo de Diretor Vice-Presidente de Marketing e Relacionamento com o Cliente, ao qual serão atribuídas as competências descritas na proposta de artigo 26 abaixo, e renomeação dos cargos de Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão e Diretor de Gerenciamento de Categorias e Marketing.</p> <p>A alteração proposta não apresenta qualquer outro efeito jurídico ou econômico.</p>
<p>Artigo 13 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) determinar a política de recursos humanos da Companhia;</p>	<p>Artigo 13 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Marketing e Relacionamento com o Cliente:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) definir diretrizes para ações de marketing e comunicação;</p> <p>c) liderar o desenvolvimento e a integração do canal</p>	<p>Alteração do artigo 13 do Estatuto Social, contemplando a inclusão das competências do novo cargo de Diretor Vice-Presidente de Marketing e Relacionamento com o Cliente.</p> <p>A alteração proposta não apresenta qualquer outro efeito jurídico ou econômico.</p>

<p>c) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;</p> <p>d) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão;</p> <p>e) coordenar as defesas dos processos judiciais em que a empresa é parte;</p> <p>f) contratar advogados para representarem a companhia em processos administrativos e judiciais;</p> <p>g) gerir as ações judiciais em que a companhia é parte;</p> <p>h) coordenar a elaboração de procurações para representantes da Companhia;</p> <p>i) revisar os contratos comerciais em que a companhia é parte; e</p> <p>j) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas.</p>	<p>e-commerce à estratégia da companhia;</p> <p>d) definir a estrutura e forma de operação das farmácias de manipulação e dos serviços farmacêuticos oferecidos nas lojas da rede;</p> <p>e) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>f) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão.</p>	
<p>Artigo 14 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial e <i>Supply</i>:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) formular e administrar a política comercial da companhia;</p> <p>c) definir estratégias para negociações comerciais</p>	<p>Artigo 14 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial e <i>Supply</i>:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) formular e administrar a política comercial da companhia;</p> <p>c) definir estratégias para negociações comerciais</p>	<p>Alteração do artigo 14 do Estatuto Social, contemplando a readequação de competências do cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e <i>Supply</i>, em razão da proposta de alteração de composição da Diretoria.</p> <p>A alteração proposta não apresenta qualquer outro efeito jurídico ou econômico.</p>

<p>com fornecedores;</p> <p>d) promover a perfeita execução da logística, dando ênfase nos seguintes tópicos: entrada de mercadorias; armazenagem de mercadorias; expedição de mercadorias para todas as unidades; transporte e entrega de mercadorias para todas as unidades; controle de logística reversa de mercadorias e embalagens;</p> <p>e) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;</p> <p>f) desenvolver produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;</p> <p>g) escolher os fornecedores para a produção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;</p> <p>h) desenvolver e implementar campanhas comerciais para promoção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;</p> <p>i) definir e controlar os estoques dos produtos de marca própria nos centros de distribuição e nas lojas;</p> <p>j) definir diretrizes para ações de marketing e comunicação;</p> <p>k) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>l) coordenar as gerências existentes sob sua</p>	<p>com fornecedores;</p> <p>d) promover a perfeita execução da logística, dando ênfase nos seguintes tópicos: entrada de mercadorias; armazenagem de mercadorias; expedição de mercadorias para todas as unidades; transporte e entrega de mercadorias para todas as unidades; controle de logística reversa de mercadorias e embalagens;</p> <p>e) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;</p> <p>f) desenvolver produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;</p> <p>g) escolher os fornecedores para a produção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;</p> <p>h) desenvolver e implementar campanhas comerciais para promoção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;</p> <p>i) definir e controlar os estoques dos produtos de marca própria nos centros de distribuição e nas lojas;</p> <p>j) definir diretrizes para ações de marketing e comunicação;</p> <p>k) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>k) coordenar as gerências diretorias existentes sob</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

supervisão.	sua supervisão.	
<p>Artigo 15 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) coordenar todos os processos de lojas e áreas de apoio, para que sejam eficazes no atendimento ao cliente e no funcionamento das filiais;</p> <p>c) criar e manter controles, relatórios estatísticos e dados de sustentação ao acompanhamento e realização das metas de vendas e resultados financeiros das lojas e regionais;</p> <p>d) auxiliar a coordenação técnica farmacêutica no cumprimento da legislação e exigências dos órgãos controladores e fiscalizadores nas esferas municipal, estadual e federal;</p> <p>e) executar as estratégias de vendas dos produtos e categorias;</p> <p>f) liderar o desenvolvimento e a integração do canal e-commerce à estratégia da companhia;</p> <p>g) liderar o processo de transformação digital da Companhia;</p> <p>h) definir estratégias e políticas de expansão da Companhia nos mercados atuais e nos novos mercados;</p> <p>i) obtenção das licenças para operação, construção e reformas das lojas, centros de distribuição e</p>	<p>Artigo 15 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) coordenar todos os processos de lojas e áreas de apoio, para que sejam eficazes no atendimento ao cliente e no funcionamento das filiais;</p> <p>c) criar e manter controles, relatórios estatísticos e dados de sustentação ao acompanhamento e realização das metas de vendas e resultados financeiros das lojas e regionais;</p> <p>d) auxiliar a coordenação técnica farmacêutica no cumprimento da legislação e exigências dos órgãos controladores e fiscalizadores nas esferas municipal, estadual e federal;</p> <p>e) executar as estratégias de vendas dos produtos e categorias;</p> <p>f) liderar o desenvolvimento e a integração do canal e-commerce à estratégia da companhia;</p> <p>g) liderar o processo de transformação digital da Companhia;</p> <p>h) f) definir estratégias e políticas de expansão da Companhia nos mercados atuais e nos novos mercados;</p> <p>i) g) obtenção das licenças para operação, construção e reformas das lojas, centros de distribuição e</p>	<p>Alteração do artigo 15 do Estatuto Social, contemplando a readequação de competências do cargo e alteração de denominação, em razão da proposta de alteração de composição da Diretoria.</p> <p>A alteração proposta não apresenta qualquer outro efeito jurídico ou econômico.</p>

<p>escritórios;</p> <p>j) definir a estrutura e forma de operação das farmácias de manipulação e dos serviços farmacêuticos oferecidos nas lojas da rede;</p> <p>k) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>l) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão, incluindo o Diretor Digital.</p>	<p>escritórios;</p> <p>k) definir a estrutura e forma de operação das farmácias de manipulação e dos serviços farmacêuticos oferecidos nas lojas da rede;</p> <p>h) determinar a política de recursos humanos da Companhia;</p> <p>i) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>j) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão, incluindo o Diretor Digital.</p>	
<p>Artigo 16 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) responsável pelas principais estratégias de processos e tecnologia da informação;</p> <p>c) implementar a tecnologia da informação, mantendo em perfeito nível de funcionamento, dando ênfase nos seguintes tópicos: Infraestrutura de servidores e equipamentos necessários; Sistemas operacionais; Sistemas de banco de dados; Segurança da informação; Sistemas aplicativos; Sistemas utilitários;</p> <p>d) formular e administrar a política de informática da Companhia;</p> <p>e) coordenar as diretorias existentes e sob sua</p>	<p>Artigo 16 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) responsável pelas principais estratégias de processos e tecnologia da informação;</p> <p>c) implementar a tecnologia da informação, mantendo em perfeito nível de funcionamento, dando ênfase nos seguintes tópicos: Infraestrutura de servidores e equipamentos necessários; Sistemas operacionais; Sistemas de banco de dados; Segurança da informação; Sistemas aplicativos; Sistemas utilitários;</p> <p>d) formular e administrar a política de informática da Companhia;</p> <p>e) coordenar as diretorias existentes e sob sua</p>	<p>Alteração do artigo 16 do Estatuto Social, contemplando a readequação de competências do cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação, em razão da proposta de alteração de composição da Diretoria.</p> <p>A alteração proposta não apresenta qualquer outro efeito jurídico ou econômico.</p>

<p>supervisão; e</p> <p>f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas.</p>	<p>supervisão; e</p> <p>f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>g) liderar o processo de transformação digital da Companhia.</p>	
<p>Artigo 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia;</p> <p>c) dirigir as atividades de controle e escrituração contábil-fiscais e guardar fielmente os livros societários;</p> <p>d) propor, controlar e acompanhar o programa orçamentário da Companhia;</p> <p>e) gerenciar o fluxo de caixa e obter fontes de financiamento;</p> <p>f) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido;</p> <p>g) dirigir as atividades de prestação de serviços de arrecadação de tributos;</p> <p>h) dirigir as atividades de concessão de crédito e de sua respectiva cobrança, tais como: convênios</p>	<p>Artigo 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores:</p> <p>a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;</p> <p>b) disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia;</p> <p>c) dirigir as atividades de controle e escrituração contábil-fiscais e guardar fielmente os livros societários;</p> <p>d) propor, controlar e acompanhar o programa orçamentário da Companhia;</p> <p>e) gerenciar o fluxo de caixa e obter fontes de financiamento;</p> <p>f) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido;</p> <p>g) dirigir as atividades de prestação de serviços de arrecadação de tributos;</p> <p>h) dirigir as atividades de concessão de crédito e de sua respectiva cobrança, tais como: convênios</p>	<p>Alteração do artigo 17 do Estatuto Social, contemplando a readequação de competências do cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, em razão da proposta de alteração de composição da Diretoria.</p> <p>A alteração proposta não apresenta qualquer outro efeito jurídico ou econômico.</p>

<p>para fornecimento de medicamentos, cartões de crédito e de cheques em cobrança, podendo assinar todos os documentos, mandatos e instrumentos necessários à recuperação desses créditos;</p> <p>i) controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;</p> <p>j) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, inclusive perante os acionistas, investidores, analistas de mercado;</p> <p>k) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;</p> <p>l) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociado;</p> <p>m) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas da Companhia;</p> <p>n) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>o) coordenar as diretorias existentes sob sua</p>	<p>para fornecimento de medicamentos, cartões de crédito e de cheques em cobrança, podendo assinar todos os documentos, mandatos e instrumentos necessários à recuperação desses créditos;</p> <p>i) controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;</p> <p>j) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, inclusive perante os acionistas, investidores, analistas de mercado;</p> <p>k) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;</p> <p>l) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociado;</p> <p>m) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas da Companhia;</p> <p>n) coordenar as defesas dos processos judiciais em que a empresa é parte;</p> <p>o) contratar advogados para representarem a companhia em processos administrativos e</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>supervisão.</p>	<p>judiciais;</p> <p>p) gerir as ações judiciais em que a companhia é parte;</p> <p>q) coordenar a elaboração de procurações para representantes da Companhia;</p> <p>r) obtenção das licenças para operação, construção e reformas das lojas, centros de distribuição e escritórios;</p> <p>s) revisar os contratos comerciais em que a companhia é parte;</p> <p>t) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>u) coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.</p>	
<p>Artigo 21 - Compete ao Diretor de Gerenciamento de Categorias e Marketing:</p> <p>a) desenvolver e realizar ações de marketing e comunicação com o objetivo de desenvolver e fortalecer a marca “Pague Menos” junto aos mercados em que a mesma atua;</p> <p>b) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;</p> <p>c) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão;</p>	<p>Artigo 21 - Compete ao Diretor de Gerenciamento de Categorias e Marketing e CRM:</p> <p>a) desenvolver e realizar ações de marketing e comunicação com o objetivo de desenvolver e fortalecer a marca “Pague Menos” junto aos mercados em que a mesma atua;</p> <p>b) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e</p> <p>c) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.</p>	<p>Alteração do artigo 21 do Estatuto Social, contemplando a readequação de competências do cargo e alteração de denominação, em razão da proposta de alteração de composição da Diretoria.</p> <p>A alteração proposta não apresenta qualquer outro efeito jurídico ou econômico.</p>

<p>d) escolher os produtos e serviços que serão comercializados pela empresa;</p> <p>e) definir o posicionamento dos produtos nas lojas;</p> <p>f) definir os preços praticados para cada produto; e</p> <p>g) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas.</p>	<p>d) escolher os produtos e serviços que serão comercializados pela empresa;</p> <p>e) definir o posicionamento dos produtos nas lojas;</p> <p>f) definir os preços praticados para cada produto; e</p> <p>g) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas.</p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--